



PROTOCOLO	646753/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 306/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e o parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antonio de Paula Nunes;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 24 de setembro de 2019.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros:, Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenção** e **04 ausências** dos Conselheiros Poliana Risso Ueda, Marcos Cartum, Ricardo Aguillar e Márcia Helena Souza da Silva.

Anita Affonso Ferreira  
Coordenadora

Rafael Paulo Ambrosio  
Membro

Cláudio Zardo Búrigo  
Membro

Denise Antonucci  
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes  
Membro